



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, inscrito no CNPJ: 11.365.532-0001-49, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº **05/2019** de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº **173/2015** de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2 – DATAS:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

**26/08/2019** (vinte e seis de agosto de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

**28/08/2019** (vinte e oito de agosto de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

**1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.**

**1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.**

**OBJETO**

**2.0 -** Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, nos termos do Decreto Municipal nº **173/2015**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

**3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** será o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, por intermédio de sua Secretária Municipal;

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

**4.2 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.3 -** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**4.4** - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.4.1** - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.4.2** - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

**4.4.3** - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**4.4.4** - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

**4.4.5** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**4.5** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.5.1** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.2** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.5.3** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

**4.5.4** - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

**4.5.5** – que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **subitem 4.4.1** deste Edital.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

### **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 06/2019-SRP</b>  <b>CREDENCIAL</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 06/2019-SRP</b>  <b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>  LICITANTE: _____.	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 06/2019-SRP</b>  <b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>  LICITANTE: _____.
---	---	--

### **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

### **8.0 - PROPOSTA**

**8.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**8.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**8.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**8.1.5.** Prazo de entrega dos Materiais objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

**8.1.6.** Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

**8.1.7.** Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**8.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**8.1.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**8.1.10.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

impostos pertinentes à comercialização dos Materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, ofertado observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

**11.2** - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**12.1.4.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior valor, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço (valor percentual) por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) respectivo(s) item(ens) do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**13.3.3** - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**13.3.4** - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais**; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

### **13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

#### **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará a Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária do Fundo Municipal de saúde de Siriri terá o prazo



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

#### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério do **Fundo Municipal de Saúde**.

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

#### **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Materiais, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Material de Expediente nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – Os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – Os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

#### **19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**19.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

#### **20.0 – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Saúde de Siriri, CNPJ N° 11.365.532-0001-49, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**20.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**20.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.4** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos valores dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5** – Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do valor de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.6** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

### **21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**21.1.1** – A pedido, quando:

**21.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

**21.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**21.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**21.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**21.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**21.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, a Licitante Vencedora



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**22.4** – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.5** – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Materiais que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Materiais não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**22.6.1** – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos Materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.6.2** – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0 - CONTRATAÇÃO**

**23.1** – O Termo de Contrato de fornecimento, será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

### **24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

### **25.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**25.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**25.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**25.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**25.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**25.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**25.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

**25.1.7** – Não mantiver a proposta.

**25.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.9** – Fizer declaração falsa.

**25.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**25.2** – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

**25.2.1** – Advertência.

**25.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**25.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**25.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**25.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**25.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**25.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**25.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**26.1** – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**26.2** – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**26.3** – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**26.4** – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**26.4.1** – O fornecimento dos Material de Expediente objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, mediante emissão de autorização (ordem de fornecimento) prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**26.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**26.4.3** – Compromisso de entregar os Materiais solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**26.4.4** – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**26.4.5** – O tipo de Material a ser fornecido será definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, em conformidade com as necessidades;

**26.4.6** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

## **27.0 - PAGAMENTO**

**27.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**27.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**27.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**27.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuarão o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

**27.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**27.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**27.3.2** – **O Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**27.3.3** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

**27.4** - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**28.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**29.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Saúde**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**30.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**30.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

**30.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.

**30.5** - A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser **prorrogado em até 15 (quinze) minutos** da hora estabelecida neste Pregão;

**30.6** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**30.7** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**30.8** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**30.9** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 12 de agosto de 2019

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**1.0 - OBJETIVO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, no que se refere ao fornecimento parcelado de Material de Expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015.

**4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**4.1** – Os Material de Expediente, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**4.2** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Compromisso de entrega dos Material de Expediente solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**4.4** - O prazo de fornecimento será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**4.5** - Os materiais solicitados deverão serem entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

**4.6** - O tipo de Material de Expediente a ser fornecido será definida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, em conformidade com a necessidade.

**5.0 – PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**6.0 – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA SEMANAL DE ESCRITÓRIO, COM PAPEL BRANCO, CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2020/2021, TAMANHO 152X229mm, COM MARCADOR.	UND	20			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO 12X9X1cm.	UND	50			
3	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS COM 1 FURO, LÂMINA DE AÇO.	UND	60			
4	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LÁPIS, LAMINA DE AÇOTEMPERADO. CX C/ 12 UND.	UND	120			
5	ATILHO SUPER AMARELO, PACOTE CONTENDO 1KG, (BORRACHINHA DE DINEHIRO).	KG	5			
6	BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G.	ROL	25			
7	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS.	PCT	25			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.				
8	<b>BLOCO DE RECADOS</b> AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	PCT	15		
9	<b>BORRACHA PONTEIRA</b> BRANCA CX. COM 50 UNIDADES.	CX	20		
10	<b>PASTA PARA ARQUIVO MORTO</b> , CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO.	UND	300		
11	<b>LAPIS GRAFITE Nº 02</b> , GRAFITES LONGO FORMATO SEXTAVADO COR VERDE CX COM 144 UND.	CX	30		
12	<b>CANETA CORRETIVO</b> A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML.	UND	20		
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	30		
14	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> , CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	20		
15	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> , CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIANTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	10		
16	<b>CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM</b> CX C/ 12UND.	CX	2		
17	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA</b> CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE.	CX	40		
18	<b>CARTOLINA COMUM</b> CORES DIVERSAS.	UND	600		
19	<b>CD-RW</b> REGRAVAVEL, PACOTE COM 10 CD-RW.	PCT	500		
20	<b>CLIPES</b> PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 4 CX. C/500GR.	CX	50		
21	<b>CLIPES</b> PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 6 CX. C/500GR.	CX	50		
22	<b>CLIPES</b> PARA PAPEIS EM AÇO TAM. 8 CX/500G.	CX	50		
23	<b>COLA</b> DE ISOPOR 90G.	UND	30		
24	<b>COLA</b> EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TOXICA 9 G.	UND	480		
25	<b>CERA</b> LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UND	50		
26	<b>COLA</b> LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.	CX	360		
27	<b>COLA</b> QUENTE BASTÃO FINO, SILICONE BRANCO PCT 1Kg.	KG	10		
28	<b>EMBORRACHADO</b> COM GLITER COR VERDE 40X48 CORES DIVERSAS.	UND	160		
29	<b>EMBORRACHADO</b> SIMPLES 40X60CM X 2MM.	UND	140		
30	<b>EMBORRACHADO</b> EM ESTAMPAS DESENHOS VARIADOS 40X60CM 2MM.	UND	20		
31	<b>ENVELOPE</b> N.º 23 162X229MM.	UND	5000		
32	<b>ENVELOPE</b> N.º 36 260X360MM.	UND	5000		
33	<b>ENVELOPE</b> N.º 28 200X280MM.	UND	5000		
34	<b>MARCADOR</b> PERMANENTE CX COM 12 UNIDADES.	CX	20		
35	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> TIO ESPÁTULA.	UND	20		
36	<b>FITA ADESIVA</b> TRANSPARENTE MEDIDAS 12X30.	UND	25		
37	<b>FITA ADESIVA</b> TRANSPARENTE MEDIDAS 48X40.	UND	50		
38	<b>GRAMPEADOR</b> METAL 14,5CM PARA 25FOLHAS.	UND	25		
39	<b>GRAMPOS</b> PARA <b>GRAMPEADOR</b> , MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.	CX	50		
40	<b>LIVRO</b> DE REGISTRO ATA COM 100 FOLHAS.	UND	20		
41	<b>PAPEL</b> A4 CX COM 10 RESMAS.	CX	24		
42	<b>PAPEL CAMURÇA</b> CORES DIVERSAS.	UND	200		
43	<b>PAPEL CARBONO</b> AZUL A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	3		
44	<b>PAPEL</b> CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.	CX	20		
45	<b>PAPEL</b> CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	150		
46	<b>PAPEL</b> CREPOM SIMPLES CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	200		
47	<b>CARTOLINA</b> DUPLEX-CORES DIVERSAS.	UND	60		
48	<b>PAPEL</b> LAMINADO CORES DIVERSAS.	UND	160		
49	<b>PAPEL</b> MADEIRA 90X65.	UND	50		
50	<b>PASTA</b> AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO 50MM COR PRETA, 280 X 250MM.	UND	300		
51	<b>PASTA</b> COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 40MM CORES VARIADAS.	UND	300		
52	<b>PASTA</b> DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.	UND	200		
53	<b>PASTA</b> ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	100		
54	<b>PASTA</b> SANFONADA MÉDIA 240X330 C/ 12 DIVISÕES.	UND	50		
55	<b>PASTA</b> SUSPENSÃO.	UND	250		
56	<b>PERFURADOR</b> PARA PAPEL C/ 02 FUIROS PARA 20 FOLHAS.	UND	20		
57	<b>PILHA</b> ALCALINA AA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	20		
58	<b>PILHA</b> ALCALINA AAA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	25		
59	<b>MARCA</b> TEXTO CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	10		
60	<b>PISTOLA</b> GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO.	UND	10		
61	<b>PISTOLA</b> PEQUENA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO.	UND	10		
62	<b>PLACA</b> DE ISOPOR 100X 50CM X 15MM.	UND	20		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

63	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 25MM.	UND	20			
64	PRANCHETA CONFECCIONADA EM EUCATEX.	UND	100			
65	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO.	UND	120			
66	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox- Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	20			
67	TESOURA MÉDIA 21 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	15			
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML.CORES DIVERSAS.	UND	15			
69	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE.	UND	20			
70	TNT CORES DIVERSAS.	M	1000			
71	UMEDECEDOR DE DEDO 12G.	UND	120			

**7.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.**

### **8.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - Fornecer os Material de Expediente, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.
- Entregar os materiais solicitados, na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

### **9.0 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Material de Expediente mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
  - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material de Expediente;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Material de Expediente, objeto desta licitação, permanecerão irrealizáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

Siriri, 12 de agosto de 2019.

**JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**  
*Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019 – Fundo Municipal de Saúde de Siriri**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_/2019 – **Fundo Municipal de Saúde de Siriri.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal e trabalhista nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° \_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representada Pela sua Secretária, a Srª. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: \_\_\_\_\_, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2019 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

**1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA SEMANAL DE ESCRITÓRIO, COM PAPEL BRANCO, CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO DE 2020/2021, TAMANHO 152X229mm, COM MARCADOR.	UND	20			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA TAM. MÉDIO 12X9X1cm.	UND	50			
3	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS COM 1 FURO, LÂMINA DE AÇO.	UND	60			
4	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LÁPIS, LAMINA DE AÇOTEMPERADO. CX C/ 12 UND	UND	120			
5	ATILHO SUPER AMARELO, PACOTE CONTENDO 1KG, (BORRACHINHA DE DINEHIRO).	KG	5			
6	BARBANTE CORDÃO 100% ALGODÃO TUBETE COM 200G.	ROL	25			
7	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	PCT	25			
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	PCT	15			
9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX. COM 50 UNDADES.	CX	20			
10	PASTA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO.	UND	300			
11	LAPIS GRAFITE Nº 02, GRAFITES LONGO FORMATO SEXTAVADO COR VERDE CX COM 144 UND.	CX	30			
12	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE, COM 8ML.	UND	20			
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIENTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	30			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIENTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	20			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITRAVADO, ESCRITA FINA, TAMPANTE-ASFICIENTE NA COR DA TINTA, CX C/50 UND.	CX	10			
16	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM CX C/ 12UND.	CX	2			
17	CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE.	CX	40			
18	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS.	UND	600			
19	CD-RW REGRAVAVEL, PACOTE COM 10 CD-RW.	PCT	500			
20	CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 4 CX. C/500GR.	CX	50			
21	CLIPES PARA PAPEIS AÇO TAM. Nº 6 CX. C/500GR.	CX	50			
22	CLIPES PARA PAPÉIS EM AÇO TAM. 8 CX/500G.	CX	50			
23	COLA DE ISOPOR 90G.	UND	30			
24	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TOXICA 9 Gg.	UND	480			
25	CERA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UND	50			
26	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G CX C/ 12.	CX	360			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

27	COLA QUENTE BASTÃO FINO, SILICONE BRANCO PCT 1Kg.	KG	10			
28	EMBORRACHADO COM GLITER COR VERDE 40X48 CORES DIVERSAS	UND	160			
29	EMBORRACHADO SIMPLES 40X60CM X 2MM.	UND	140			
30	EMBORRACHADO EM ESTAMPAS DESENHOS VARIADOS 40X60CM 2MM	UND	20			
31	ENVELOPE N.º 23 162X229MM.	UND	5000			
32	ENVELOPE N.º 36 260X360MM.	UND	5000			
33	ENVELOPE N.º 28 200X280MM.	UND	5000			
34	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UNIDADES.	CX	20			
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIO ESPÁTULA.	UND	20			
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 12X30.	UND	25			
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 48X40.	UND	50			
38	GRAMPEADOR METAL 14,5CM PARA 25FOLHAS.	UND	25			
39	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM METAL NIQUILADO CX C/ 5000.	CX	50			
40	LIVRO DE REGISTRO ATA COM 100 FOLHAS.	UND	20			
41	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS.	CX	24			
42	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS.	UND	200			
43	PAPEL CARBONO AZUL A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	3			
44	PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE C/20 FOLHAS TAM A4.	CX	20			
45	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	150			
46	PAPEL CREPOM SIMPLES CORES DIVERSAS 48CMX2M.	UND	200			
47	CARTOLINA DUPLEX-CORES DIVERSAS.	UND	60			
48	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS.	UND	160			
49	PAPEL MADEIRA 90X65.	UND	50			
50	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO 50MM COR PRETA, 280 X 250MM.	UND	300			
51	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICO OFÍCIO 40MM CORES VARIADAS.	UND	300			
52	PASTA DE CORES VARIADAS SELETIVA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS.	UND	200			
53	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	100			
54	PASTA SANFONADA MÉDIA 240X330 C/ 12 DIVISÕES.	UND	50			
55	PASTA SUSPENSA.	UND	250			
56	PERFURADOR PARA PAPEL C/ 02 FUROS PARA 20 FOLHAS.	UND	20			
57	PILHA ALCALINA AA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	20			
58	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/4 UNIDADES.	PCT	25			
59	MARCA TEXTO CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	10			
60	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO.	UND	10			
61	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO.	UND	10			
62	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 15MM.	UND	20			
63	PLACA DE ISOPOR 100X 50CM X 25MM.	UND	20			
64	PRANCHETA CONFECCIONADA EM EUCATEX.	UND	100			
65	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO.	UND	120			
66	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 17 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox- Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	20			
67	TESOURA MÉDIA 21 CM - Material da lâmina da tesoura: Aço inox Material do cabo da tesoura: Plástico.	UND	15			
68	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML.CORES DIVERSAS.	UND	15			
69	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE.	UND	20			
70	TNT CORES DIVERSAS.	M	1000			
71	UMEDECEDOR DE DEDO 12G.	UND	120			

**1.3** – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material de Expediente, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						

Totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Material de Expediente, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento) e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material de Expediente**;

3.3.2 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.3 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Material de Expediente efetivamente entregues.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**6.1** – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**6.2** – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Material de Expediente e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3** – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4** – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**6.4.1** – O fornecimento dos Material de Expediente, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, mediante emissão de autorização (ordem de fornecimento) prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**6.4.2** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

**6.4.3** – Compromisso de entrega dos Material de Expediente solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos Material de Expediente, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

**6.4.4** – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**6.4.5** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para pagamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATACÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Material de Expediente.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das EMPRESAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Material de Expediente:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

12.2.2.1- A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos **Material de Expediente**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12.2.4 – entregar os materiais na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do valor de** cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: **JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**, portador da RG 1.312.682 SSP/SE e do CPF nº. 724.342.525-91, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Sr<sup>a</sup>. **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 876.388.275-20, RG nº 1.366.631 SSP/SE, para desempenhar as funções de Gestora do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO M. DE SAÚDE)

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 01

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° \_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2019.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2019

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, através do sua Secretária, autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° \_\_/2019** e da Ata de Registro de Preços n° \_\_/2019 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:**

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

**LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti n° 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Siriri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

Secretário (a) de \_\_\_\_\_

CIENTE: Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa:

Nome da Empresa:



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006  
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial n° \_\_/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.